

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 10/2018 - FAPAS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CANTINA, CAFÉ E LANCHERIA
CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A Faculdade Palotina – FAPAS, mantida pela Entidade Palotina de Educação e Cultura – EPEC, por seu representante legal abaixo assinado, torna público o Edital de Divulgação n.º 10/2018 e que estará recebendo propostas para a locação do espaço físico destinado à prestação de serviços de lanchonete, nas dependências da FAPAS, localizada na Rua Pe. Alziro Roggia, n.º 115, andar térreo, Bairro Patronato, Santa Maria/RS.

Data para recebimento das propostas e documentação: 11/06/2018

Prazo da locação: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de divulgação tem por objeto a locação, para fins comerciais, do espaço físico aproximado de 59,75m² (cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) para exploração do serviço de bar, café e lancheria na Faculdade Palotina, localizada na Rua Pe. Alziro Roggia, n.º 115, andar térreo, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de locação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

1.2 Será selecionada, por meio da presente divulgação, a empresa que oferecer a melhor proposta de serviços, cardápio a ser fornecido, bem como maior vantagem de preços e qualidades dos produtos ofertados ao consumidor final.

1.3 A empresa concorrente deverá apresentar *layout* de estruturação e reformulação do espaço da cantina.

2. HORÁRIOS PREVISTOS DE FUNCIONAMENTO

A cantina da FAPAS deverá funcionar nos seguintes horários:

1.1 Segunda a sexta-feira, manhã: das 08h30min às 10h e a noite das 17h às 22h.

1.2 Aos sábados, das 07h30min às 10h30min

INICIO DO FUNCIONAMENTO: 30/07/2018 (Início do segundo semestre letivo de 2018)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão manifestar interesse através do e-mail secretaria@fapas.edu.br ou diretamente na Secretaria Geral da FAPAS até 08/06/2018, apresentando os dados da empresa e do responsável, bem como contato telefônico.

3.2 Poderão participar deste edital de divulgação as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo do objeto, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 Será possível, através de prévio agendamento, visitas para estudo da reformulação do espaço do bar antes da entrega da proposta final.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de aluguel deverão ser entregues em envelope fechado, até às 20h do dia 11/06/2018 na Secretaria Geral da Faculdade Palotina, sala 330.

a. Quanto a documentação:

As propostas devem conter:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;

- d) Comprovante de inscrição do CNPJ e,
- e) O edital deverá ser impresso e rubricado em todas as páginas, com assinatura na última página.

b. Quanto ao objeto:

Devem ser entregues junto à documentação os seguintes documentos:

- a) Detalhar os produtos a serem ofertados para venda;
- b) Especificar os valores atribuídos aos produtos/lanches, em parâmetros economicamente acessíveis e observando as boas práticas de fabricação e comercialização.

4.2 A proposta deverá ser redigida com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável, contendo endereço e telefone de contato.

4.3 Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados nas dependências da área locada.

5. DOS PAGAMENTOS

Atribui-se a locação o valor de 01 salário mínimo nacional.

Não haverá cobrança de energia elétrica e nem de consumo de água.

5.1 Nos meses sem atividades acadêmicas contínuas, o aluguel será proporcional aos dias letivos do calendário acadêmico.

6. DA MONTAGEM DO BAR

Serão de ônus exclusivo do proponente vencedor a montagem do bar e das instalações necessárias, mesas, cadeiras e bancos para os clientes, aquisições de materiais, equipamentos e outros bens para o seu devido funcionamento.

7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A limpeza, manutenção, conservação e dedetização do local são de responsabilidade do locatário.

8. PARTICULARIDADES

Nos dias de eventos, mediante aviso formal da faculdade ao responsável pela cantina, a FAPAS poderá permitir a terceiros a comercialização de lanches na Instituição.

9. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega da proposta implica na aceitação, pelo interessado, de todas as condições desse Edital. A não apresentação de documentos elencados neste edital implicará em desclassificação da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Faculdade Palotina reserva-se ao direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, sem apresentar causas ou motivos, não sendo admissível qualquer reclamação ou indenização de qualquer natureza pela recusa ou pela aceitação.

10.1 O julgamento das propostas será realizado em sessão fechada, pela Direção da Fapas.

11. PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA DO EDITAL

A Faculdade Palotina publicará a proposta vencedora do Edital no dia 20/06/2018.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Será firmado contrato, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao candidato vencedor.

12.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do candidato vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item 12.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato.

12.4 O prazo de assinatura a que se refere o item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido do candidato vencedor, quando houver motivo justo e aceito pela Direção.

13. DO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA será submetida trimestralmente a aplicação de uma avaliação e *checklist* para verificação práticas de fabricação, comercialização e a qualidade dos produtos, conforme Anexo I deste Edital. Esta diligência será feita por funcionário designado pela Direção da Fapas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O julgamento da presente divulgação do edital será feito pela Direção da Faculdade.

14.2 Dissolvendo o contrato, a contratada se obriga a retirar os equipamentos e utensílios não pertencentes à Faculdade, deixando o ambiente no estado em que o recebeu.

Santa Maria, 22 de maio de 2018.

Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral